



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quarta-feira, 25 de setembro de 2019 - Nº 183

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 183 DE 25/09/2019

1.1 - Governo do Estado:

LEI Nº 16.632, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência. A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco. (NR)

“Art. 2º Serão objeto de notificação compulsória todos os casos, suspeitos ou confirmados, de violência doméstica, sexual e/ou outras formas de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência, inclusive as autoprovocadas.” (NR)

“Art. 3º A notificação compulsória de que trata esta Lei será feita pelo profissional de saúde que realizou o atendimento, mediante o preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências do Sistema de Informação de Agravos de e de Notificação - SINAN, do Ministério da Saúde. (NR)

Parágrafo único. Se durante o procedimento de notificação compulsória for constatado que o atendimento à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso ou à pessoa com deficiência violentado deve ser realizado em unidade de saúde especializada e/ou de maior complexidade, o serviço de saúde que instaurou o procedimento deverá encaminhar a vítima à unidade de referência.” (NR)

“Art. 4º As normas, rotinas e fluxos do procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei seguirão a padronização do Manual do SINAN. (NR)

§ 1º No caso de violência contra a mulher, são de preenchimento obrigatório na Ficha de Notificação de que trata o art. 3º os seguintes dados: (NR)

§ 4º Deverá ser encaminhada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, uma cópia da notificação relativa à prática de violência contra a mulher à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado para que sejam tomadas as providências cabíveis. (NR)

§ 5º No caso de violência contra idosos, uma cópia da notificação, ou comunicação, deverá ser encaminhada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, à autoridade policial e aos seguintes órgãos: (NR)

§ 6º No caso de violência contra crianças e adolescentes, uma cópia da notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Conselho Tutelar, à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. (AC)

§ 7º No caso de violência contra pessoa com deficiência, uma cópia da notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONED/PE, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do respectivo município, à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado,

conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (AC)

§ 8º O preenchimento da Ficha de Notificação de que trata o art. 3º, as rotinas e fluxos nos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência observarão, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.” (AC)

“Art. 5º O procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso.” (NR)

“Art. 6º A disponibilização de dados das notificações seguirá rigorosamente a confidencialidade das informações, visando garantir a segurança e a privacidade das vítimas de violência e a observância dos critérios estabelecidos no âmbito das Secretarias de Saúde do Estado e dos Municípios, pelos setores responsáveis pelo gerenciamento do acesso às bases de dados.” (NR)

“Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades: (NR)

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e (AC)

II - multa, quando da segunda autuação. (AC)

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.” (AC) “Art. 7º-A. O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

Governadora do Estado, em exercício.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA GLEIDE ANGELO – PSB

LEI Nº 16.633, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina regras para a reserva de unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das unidades residenciais dos programas habitacionais do Estado de Pernambuco às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar, que estiverem sob a guarda de medida protetiva de urgência estabelecida pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A reserva estabelecida no caput estende-se aos programas habitacionais que receberem subvenção, benefício, incentivo fiscal ou crédito de entidade ou órgãos da Administração Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será concedido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de acompanhamento psicossocial em unidade da rede estadual ou municipal de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente, preferencialmente, pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; e,

III - termo de concessão de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca.

Art. 4º Para fazer jus à reserva percentual estabelecida nesta Lei, a mulher vítima de violência doméstica e familiar deverá preencher os seguintes requisitos:

I - não ser proprietária, cessionária ou promitente compradora de imóvel urbano ou rural;

II - não ter sido beneficiada em outros programas habitacionais do Estado de Pernambuco ou de organismos municipais; e,

III - possuir renda mensal não superior a 1 (um) salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Quaisquer dados ou documentos referentes à mulher deverão ser mantidos em total sigilo, podendo ser divulgados apenas por ordem judicial.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de setembro do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

Governadora do Estado, em exercício.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA GLEIDE ANGELO – PSB

Nº 7285 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro Próprio de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018 e em cumprimento à decisão judicial com trânsito em julgado, contida no Mandado de Segurança abaixo elencado:

CLASSIFICAÇÃO NOME NÚMERO DO PROCESSO

682º CIRO FALCÃO CARNEIRO 0501398-9

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24.09.2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 2.318-Autorizar o afastamento da servidora **OYAMA ARRUDA FREI CANECA JÚNIOR**, matrícula nº 980074-3, para participar do Congresso Anual de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, no período de 13 a 16 de novembro de 2019, em Fortaleza/CE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.319-Considerar autorizado o afastamento da servidora **CIBELE FONTES DE LIMA**, matrícula nº 209.616-1, para participar da XXVI Jornada de Anestesiologia do Estado de Pernambuco, no período de 12 a 15 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas - Ipojuca/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2.322-Considerar autorizado o afastamento do servidor **PAULO ROBERTO PINTO FERREIRA FILHO**, matrícula nº 347.858-0, para participar do 28º CONGRESSO PERNAMBUCANO DE CARDIOLOGIA, no período de 15 a 17 de agosto de 2019, em Ipojuca/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4905, DE 17/09/2019- Designar a Escrivã de Polícia **Edvania Torres De Souza**, mat. nº 273436-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Caruaru, da DHA/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01.09.2019.**

Nº 4906, DE 17/09/2019– Designar o Comissário Especial de Polícia **João Luiz de Uzeda Luna**, mat. nº 221306-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACO/DIRESP, **ficando dispensado o Comissário de Polícia, Milton Araujo Neiva Filho**, matrícula nº 320000-0, **com efeito retroativo a 10.09.2019.**

Nº 4907, DE 20/09/2019– Designar o 1º Tenente QOAPM **Kleber Inácio da Silva**, mat. 103423-5, para exercer a função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional II, símbolo FGS-1, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/GAB/SDS, ficando dispensado o 1º Sargento PM **Erasmu José dos Santos**, mat. 106532-7, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.**

Nº 4908, DE 20/09/2019– Atribuir ao Cabo PM **Jamerson Araujo de Oliveira**, mat.104771-0, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS.

Nº 4909, DE 20/09/2019- Designar o Comissário de Polícia, **Wilckson Antonio Cantarelli de Carvalho**, mat. nº 221179-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Movimentação de Pessoal, da DIRH/SUBCP/GAB-PCPE, durante a Licença Médica e Férias de sua Titular, a Comissária Especial de Polícia, **Dasicleide Ramos de Macedo**, mat. nº 220867-9, **no período de 02.09 a 06.10.2019**.

Nº 4910, DE 20/09/2019- Designar a Agente de Polícia **Denis Blian Silva de Oliveira**, mat. nº 386633-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 63ª Circ. – Escada, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 04.09.2019**.

Nº 4911, DE 20/09/2019- Designar a Escrivã de Polícia, **Rita Carolina da Silva Pereira**, mat. nº 350973-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, **com efeito retroativo a 01.09.2019**.

Nº 4912, DE 20/09/2019– Designar o Delegado Especial de Polícia, Marcelo Barros Correia, mat. nº 193386-8, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 1, Símbolo FGS-1, da chefia da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos, da SUBCP/GABPCPE, em razão do pedido de aposentadoria do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia, **Bruno Caaete Chacon**, mat. nº 191755-2, **ficando dispensado** o Delegado Especial de Polícia, **Nelson Souto de Araujo Filho**, mat. nº 193865-7.

Nº 4913, DE 20/09/2019– Tornar sem efeito a Portaria nº 4421, de 16/08/2019, publicada no DOE nº 160 de 23/08/2019 referente ao Auxiliar de Perito **Amarílio Marroquim Domingues**, mat. nº 158694-7.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 12/07/2019

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Nº 3827, DE 12/07/2019 – Designar o Comissário de Polícia **Luiz Carlos Santiago**, mat. nº **221757-0**, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da Unidade de Coordenação do Plantão Criminalístico-ICPAS/GGPOC/SDS, no período de 02/05/2019 a 31/10/2019, durante o afastamento do Auxiliar de Perito **Amarílio Marroquim Domingues**, mat. nº 158694-7, em gozo de licença prêmio.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 183, de 25/09/2019)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4914, DE 24/09/2019 - EMENTA: Revoga Portaria de afastamento cautelar das funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** que a Portaria SDS nº 643, publicada no BGSDS 029, de 09FEV2019, afastou cautelarmente das funções o **Auxiliar de Perito, FABRÍCIO BARBOSA DE MENEZES, matrícula 296.503-8**, face ao teor da manifestação da Corregedora Geral da SDS, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01. **CONSIDERANDO** não haver indício de prejuízo às instruções processuais com a revogação de tal medida cautelar, conforme posicionamento da 1ª CPD/PC. **CONSIDERANDO** os opinativos favoráveis provenientes do Gerente de Polícia Científica do Interior 2 (GINTER-2) e do Chefe da Assessoria da Corregedoria Geral; **RESOLVE**: **I** – Revogar a Portaria SDS nº 643, publicada no BGSDS 029, de 09FEV2019, com fundamento no Art. 14, § 9º, da Lei 11.929/01, fazendo voltar à plenitude das respectivas funções o **Auxiliar de Perito, FABRÍCIO BARBOSA DE MENEZES, matrícula 296.503-8, em razão de já se ter cumprida a finalidade do afastamento, face a não se identificar qualquer prejuízo à garantia da ordem pública e à instrução regular do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ao qual foi submetido, de Protocolo SIGPAD nº 2019.13.5.000259**; **II** – determinar à Diretoria de Recursos Humanos da PCPE ou chefia na qual estiver lotado que promova as diligências necessárias a fim de se reestabelecer a identificação funcional do referido servidor ao *status quo ante*, bem como a eventual arma e ou utensílios funcionais que se encontravam à disposição do citado servidor; **III** – esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife-PE, 24 de setembro de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

Nº 4915, DE 24/09/2019 O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 35.305, de 08 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SAD/PE nº 505, de 17 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e avaliar os bens móveis inservíveis da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os bens, após perderem sua utilidade para o serviço público estadual, podem ser revertidos em recursos financeiros para o tesouro ou doados para outras unidades federativas, entidades filantrópicas ou educativas, sem fins lucrativos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis**, constituída pelos seguintes servidores:

I – Ary Gilberto da Silva Júnior, CPF 687.228.344-00, 3º Sgt PMPE matrícula nº 910.351-1, como Presidente pela Secretaria de Defesa Social - Sede;

II – Luiz Carlos Lins, CPF 126.079.244-72, Comissário Especial de Polícia Civil, matrícula nº 143.126-9, como membro pela Secretaria de Defesa Social - Sede;

III – Cosmo Giovane dos Santos, CPF 712.173.804-00, 3º Sgt PMPE matrícula nº 30596-0, como membro pela Secretaria de Defesa Social - Sede;

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis:

I – efetuar o levantamento físico dos bens móveis patrimoniais, considerados inservíveis para a Secretaria de Defesa Social;

II – separar os bens móveis inservíveis em lotes, considerando características comuns entre os bens, conforme critérios a serem definidos pela própria comissão;

III – organizar os lotes em ordem numérica e, na hipótese de serem destinados à alienação, atribuir-lhes valor.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo o mais que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 3(três) meses, a partir publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. A participação na Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva de Gestão Integrada para adoção das providências necessárias.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SDS nº 2.211 de 05 de maio de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIERA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 24/09/2019

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001535/2019-73 – REQUERENTE: ALESSANDRA BARROS DA SILVA – Comissária de Polícia Civil Mat. Nº 221.337-0 – PAD SIGPAD nº 2017.13.5.001861-1ª CPDPC – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3248995/2019-GGA/SDS, de 10SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo de Reconsideração**, formulado pela Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001533/2019-84 – REQUERENTE: JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI – Escrivão de Polícia Civil Mat. Nº 319.823-5 – PAD SIGPAD nº 2017.13.5.001861-1ª CPDPC – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3270939/2019-GGA/SDS, de 10SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo de Reconsideração**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001536/2019-18 – REQUERENTE: ELIAS RICARDO DE OLIVEIRA – Escrivão de Polícia Civil Mat. Nº 350.986-9 – PAD SIGPAD nº 2017.13.5.001861 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3241160/2019-GGA/SDS, de 12SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo de Reconsideração**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.002322/2019-69 – REQUERENTE: LEANDRO CABRAL DE MENDONÇA – Agente de Polícia Civil Mat. Nº 350.566-9 – SAD SIGPAD nº 2019.8.5.000275-Cor. Ger. – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3213234/2019-GGA/SDS, de 12SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo de Reconsideração**, formulado pela Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001537/2019-62 – REQUERENTE: HUGO MENEZES – Agente de Polícia Civil Mat. Nº 350.806-4 – PAD SIGPAD nº 2017.13.5.001861 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3234832/2019-GGAJ/SDS, de 12SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo de Reconsideração**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001534/2019-29 – REQUERENTE: ROGÉRIO ALEXANDRE DE ARAÚJO PEREIRA – Agente de Polícia Civil Mat. Nº 350.697-5 – PAD SIGPAD nº 2017.13.5.001861 – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3245491/2019-GGAJ/SDS, de 12SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso Administrativo de Reconsideração**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900037260.000922/2019-74 – REQUERENTE: GEDIEL SEVERINO DO NASCIMENTO – Ex-PM Mat. Nº 108.113-6 - CD SIGPAD nº 2018.12.5.000743-Cor. Ger. – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Análise Técnica nº 3200247/2019-GGAJ/SDS, de 12SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, POR INTEMPESTIVIDADE**, O Recurso de Reconsideração de Ato formulado pelo Requerente. Em consequência, nego-lhe a concessão do efeito suspensivo da pena disciplinar previsto no § 1º do art. 51 da Lei 11.817/2000. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.001621/2019-86 – REQUERENTE: JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA – Ex-PM Mat. Nº 113.553-8 – PL SIGPAD nº 2017.5.5.000591-CPDPM – DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 3248136/2019-GGAJ/SDS, de 17SET19, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **Indefiro o Recurso de Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4916, DE 24/09/2019 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em consonância com Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005 e o Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Dispensar e Designar, para integrar o Corpo Docente do **CURSO TÁTICO DE APOIO E SUPRIMENTOS A AERONAVES (I CTASA/2018)**, a contar de 13 de agosto de 2018, com carga horária total de 300 horas-aula, sendo realizado no Campus de Ensino Mata (CEMATA), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas relacionados a seguir:

DISCIPLINA: Técnicas de Combate à Incêndios – Carga Horária: 10 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
1º SGT BM	707.104-3	DIEGO DA SILVEIRA GUIMARÃES	Dispensa
CAP BM	704.005-9	ANDERSON SOUTO DE CASTRO	Designa
DISCIPLINA: Técnicas de Patrulha Rural – Carga Horária: 10 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	106.244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS	Dispensa
CAP PM	102.531-7	THIAGGO JACKSON DE ARAÚJO	Designa
DISCIPLINA: Técnicas de Sobrevivência na Caatinga – Carga Horária: 24 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	101.072-7	GIOVANNI MATIAS DE MACEDO DANTAS	Dispensa
CAP PM	102.531-7	THIAGGO JACKSON DE ARAÚJO	Designa
DISCIPLINA: Práticas de Operações Rurais – Carga Horária: 10 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	SITUAÇÃO
CAP PM	106.244-1	VICTOR GUEDES ROZENDO DE ALMEIDA DOS ANJOS	Dispensa

CAP PM	102.531-7	THIAGGO JACKSON DE ARAÚJO	Designa
DISCIPLINA: Técnicas de Combate à Incêndios – Carga Horária: 10 h/a			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO	SITUAÇÃO
3º SGT BM	798.060-4	ANDRÉ ERIC DE SOUZA BARROS	Dispensa
1º SGT BM	707.104-3	DIEGO DA SILVEIRA GUIMARÃES	Designa
CB PM	105.515-1	ANDRÉ HENRIQUE BRITO PEREIRA	Dispensa
SD BM	711.184-3	JOSÉ FRANCE SILVA DA LUZ	Designa

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4917, DE 24/09/2019 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, **conforme Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **GILENO GOMES COELHO**, Matrícula nº **930059-7**, em substituição ao Servidor **WOLNEY ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **930058-9**, como Gestor de Telemática Áreas de Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e de Teleprocessamento, no âmbito da **Polícia Militar de Pernambuco - PMPE**, visando coordenar as atividades relacionadas aos estudos das demandas de serviços, aos aspectos técnicos, aos contratos, aos aspectos financeiros, ao acompanhamento de instalações e execução dos serviços de telemática, bem como iniciar os procedimentos de penalização dos fornecedores em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, de acordo com normas expedidas pela Secretaria de Administração, a contar de 04 de setembro de 2019. Publique-se e Cumpra-se. Recife, 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4918, DE 24/09/2019 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **MARIA DE FATIMA MOURA FRAGOSO**, inscrita no CNPJ Nº **15.610.582/0001-03**, cujo o objeto é o fornecimento de Ribbon Resina para suprir os Órgãos Operativos da Gerência Geral de Polícia Científica, oriundo da **utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-GAB/SDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018, PROCESSO Nº 038.2018.CPL-I.PE.0013.DAG-SDS**, resultando no **Contrato nº 052/2019-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – **DESIGNAR**, as servidoras **KAYNARA CECÍLIA NERY RABELO ALMENDRA**, matrícula nº **319.682-8** e **GRASIELLE VAZ DA SILVA** matrícula **387.257-2**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº **3900009115.000382/2019-67**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4919, DE 24/09/2019 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.096.520/0001-27**, para contratação de empresa de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de radiocomunicação digital (periféricos) e analógico do CIODS, oriundo do **Processo Licitatório nº 073/2013, Pregão Presencial nº 002/2013 CEL/SDS**, resultando no **Contrato nº 006/2014-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – **DESIGNAR**, o **Cb PM JAMERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula **104771-0** em substituição ao **Maj PM ALEX FRANCISCO DA SILVA**, matrícula **930850-4**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 4014644-5/2013**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4920, DE 24/09/2019 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 10.548.532/0001-11, para contratação da Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Caruaru especializada no carregamento eletrônico de créditos de vale-transporte, englobando cartões novos e recarga, através de inexigibilidade, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco que atuam no Município de Caruaru/PE., oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 027.2018.SAD, oriunda do Processo nº 238.2017.X.IN.019.SAD, na modalidade de Inexigibilidade nº 019/2017 – SAD, resultando no Contrato nº 032/2019-GAB/SDS, RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor, **CAP QOABM JALDEMAR RIBEIRO PIMENTEL JUNIOR**, matrícula nº 930.172-0, para exercer de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no SEI sob o nº 4013836-7/2018, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 424, de 20 de setembro de 2019.

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I, da Lei n.º 6.783/74, o Sd PM Mat. 119744-4/26ºBPM - FÉLIX **CABRAL DE LIMA NETO**, filho de Félix Cabral de Lima Filho e de Maria da Glória Ferreira Bezerra, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – Comandante do 26º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto-Cel PM - Comandante Geral da PMPE, Por delegação: Daniel Henrique **DIAS Wanderley**– Cel PM Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 425/PMPE – DGP 3, de 20 de setembro de 2019.

EMENTA: Licenciamento *Ex-Offício*

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciar *ex-offício* do serviço ativo da PMPE, a contar de 02 de setembro de 2019, com fundamento no Art. 109, Inciso II, c/c o Art. 110 da Lei n.º 6.783, de 16/10/1974, o Cb QPMG Mat. 107139-4/5ºBPM - **ALLAN** Bruno Carneiro Ferreira, filho de José Suelio Ferreira e de Leuza Lane Pereira Carneiro Ferreira, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Sergipe-SE, conforme publicações de convocações nos Boletins Gerais da Polícia Militar de Sergipe n.º 156 e 170, datados de 22AGO19 e 11SET19, respectivamente; II – O Comandante do 5º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002. **VANILDO** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Comandante Geral da PMPE, Por Delegação: Daniel Henrique **DIAS** Wanderley – Cel PM Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 183, de 25/09/2019)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 129/2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Tornar sem efeito a Promoção.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE, invocando o princípio da autotutela, baseado no art. 53 da Lei nº 9.784/99. **RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria Administrativa nº 081/19 DIP/DGP de 21 de maio 2019 do Major BM Mat. 910298-1 Bruno José da Silva, publicada no Diário Oficial do Estado nº 103 de 01 de junho de 2019, conforme consta nos autos do processo SEI nº 3900000073.000347/2019-15, em virtude de não ter atingido os pré-requisitos para a transferência para a Reserva Remunerada.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 11/2019 - CBMPE - CJD, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militares.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10, *caput*, da Lei nº 15.187 de 12 de dezembro de 2013 e, art. 48, *caput*, da Lei nº 6.783 de 16 de outubro de 1974 c/c o art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639 de 19 de agosto de 1975, e considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 11.929 de 2 de janeiro de 2001, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconiza o art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, os militares: **Soldado QBMG1 mat. 711023-5 GLADYSTONY DE OLIVEIRA LOPES**, por apresentar conduta irregular, sendo indiciado em Inquérito Policial nº 02015.0105.00188/2019-1.1 pela prática de crime de homicídio qualificado; **3º Sgt QBMG1 mat. 940487-2 JOSÉ ROBERTO DE FARIAS LINS** por apresentar conduta irregular, sendo indiciado em Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2019.1.3.001374 pela prática de crime de condescendência criminosa; **3º Sgt QBMG1 mat. 940670-0 JOSÉ ROBERTO DE FREITAS CARACIOLO**, por apresentar conduta irregular, sendo indiciado em Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2019.1.3.001374 pela prática de crime de prevaricação; **CABO QBMG1 mat. 710408-1 FABIANO COSTA CAVALCANTI**, por apresentar conduta irregular, sendo indiciado em Inquérito Policial Militar SIGPAD nº 2019.1.3.001374 pela prática de crime de prevaricação. Tais condutas contrariam os princípios éticos e morais que norteiam o comportamento dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, pois violam deveres e obrigações basilares precípuos da caserna; II – Encaminhar a presente Portaria ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em Diário Oficial do Estado; III – Encaminhar cópia da presente Portaria e dos seus anexos, à Exma. Sra. Corregedora Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Bombeiro Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

MARCÍLIO ROSSINI DA SILVA – Cel BM

Respondendo pelo Comando Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 183, de 25/09/2019)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, RESOLVE PUBLICAR AS PORTARIAS DE NºS 4680 A 4689 DE INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, DE SETEMBRO DE 2019, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FUNAPE.PE.GOV.BR

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, RESOLVE PUBLICAR AS PORTARIAS NºS 4690 A 4757 DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, DE SETEMBRO/2019, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FUNAPE.PE.GOV.BR. MAURÍCIO ROBERTO DE SOUZA BENEDITO-DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 13.344.533/0001-32: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com

Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 015/2019 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº **0297.2018.CCPLI.II.PE.0200.SAD.SEDUC**, Decisão nº 048/2019 - SELIC, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. **Recurso:** desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 19 de setembro de 2019. **Rafael Vilaça Manço**. Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 051/2019-GAB/SDS – OBJETO: Locação anual de veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso. **Valor Global R\$ 609.449,40 CONTRATADA:** PARVI LOCADORA LTDA. **EMPENHO:** 2019NE000866, no valor de R\$ 220.078,95, datada de 30JUL2019. **ORIGEM:** ARPC Nº 022/2018-SAD; PL nº 0109.2018.CCPLI-VII.PE.0067.SAD; PE nº 0067.2018.SAD. Recife-PE, 24SET2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec.Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 031/2019-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 0049.2019.CPL-II.PE.0021.DAG-SDS, PE nº 0021.DAG; **OBJETO:** O eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para academia integrada de defesa social - ACIDES. “**Valor Total R\$ 259.271,99**”; **COMPROMISSADAS:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-ME, PONTO CERTO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME e BG COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 24SET2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Contrato Nº 060/2019-GAB/SDS – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico. **Valor Global R\$ 3.273.892,56 CONTRATADA:** DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **EMPENHO:** 2019NE000924, no valor de R\$ 191.680,08 e 2019NE000927, no valor de R\$ 172.085,76, datados de 29AG2019. **ORIGEM:** ARPC Nº 014.2019.ATI; PL nº 0282.2018.CPLE-X.PE.0188.SAD.ATI; PE nº 0188/2018. Recife-PE, 24SET2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Contrato Nº 061/2019-GAB/SDS – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução; bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico. **Valor Global R\$ 751.027,68 CONTRATADA:** TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **EMPENHO:** 2019NE000925, no valor de R\$ 83.447,52, datada de 29AG2019. **ORIGEM:** ARPC Nº 014.2019.ATI; PL nº 0282.2018. CPLE-X.PE.0188.SAD.ATI; PE nº 0188/2018. Recife-PE, 24SET2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração